

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº 093/2025**  
**Inexigibilidade nº 027/2025-INEX**

085

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Melgaço/PA.

**Objeto:** Contratação de serviço médico plantonista, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Melgaço/PA.

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 093/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025-INEX, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a Contratação de serviço médico plantonista, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Melgaço/PA.

### II – ANÁLISE

Examinando os autos, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído, contendo:

- DFD-Documento de formalização da demanda;
- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- Análise de Risco;
- Proposta Profissional;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Documentação comprobatória da habilitação profissional;
- **Parecer Técnico contendo justificativa de preços, em atendimento ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;** demonstrando a compatibilidade da remuneração com os valores praticados pelo mercado;
- Parecer jurídico opinando favoravelmente.

A contratação por inexigibilidade encontra respaldo legal no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta quando inviável a competição, como no caso dos serviços médicos de natureza singular e de alta especialização.

Cumprido destacar que, conforme a própria Lei e a interpretação consolidada pelos órgãos de controle, a inexigibilidade **fica vedada se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição**, o que não se verificou no presente caso.

Assim, constata-se que o processo atende aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, em especial a legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, notadamente por se tratar de serviço indispensável à manutenção das atividades de urgência e emergência no âmbito da saúde municipal.

### III – CONCLUSÃO

Diante da análise empreendida, esta Secretaria Municipal de Controle Interno **manifesta-se favoravelmente** à contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 093/2025, Inexigibilidade nº 027/2025-INEX, tendo como objeto a contratação de serviço médico plantonista, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Melgaço/PA, por atender às exigências legais e administrativas, bem como ao interesse público.

Recomenda-se, por fim, que todos os atos subsequentes (ratificação e publicação) sejam realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a regularidade do procedimento.

É o parecer.

Melgaço/PA, 11 de setembro de 2025.

RAIMUNDO ODIVAN COSTA  
VIEGAS:35546050268

Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
ODIVAN COSTA VIEGAS:35546050268  
Versão do Adobe Acrobat:  
2020.006.20042

**RAIMUNDO ODIVAN COSTA VIEGAS**  
**Secretário Municipal de Controle Interno**  
**Controlador-Geral**